



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00003

DECRETO Nº 2500 DE 15 DE JANEIRO DE 1991

"Altera o Decreto Nº 2492 de 12 de dezembro de 1990 e dispõe sobre a majoração de preços públicos referentes aos sistemas de água medido e não medido e dá outras providências".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando:

- os termos da Lei Municipal Nº 1649 de 30 de dezembro de 1985;
- a Portaria Nº 04/90 dos ministérios da Fazenda e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
- que as obras em andamento realizadas pelo DAE são de elevado alcance social e destinam-se a garantir e ampliar o atendimento de toda a população barbarense; e
- que os preços unitários dos materiais utilizados pelo DAE, são de custo altíssimo, inclusive a eletricidade e combustível;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas de água e esgoto sanitários previstos no artigo 1º do Decreto Nº 2492 de 12 de dezembro de 1990, para as modalidades Medido e Não Medido, de acordo com as tabelas abaixo:

(.../...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00064

A) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE MEDIDO

<u>FAIXA</u>	<u>FAIXA DE CONSUMO</u> (m ³ /mês)	<u>ÁGUA</u>	<u>ESGOTO</u>	<u>ÁGUA + ESGOTO</u> (P/M ³)
01	de 0 a 10	29,98	18,46	48,44
02	11 a 20	30,33	19,75	50,08
03	21 a 30	40,22	21,90	62,12
04	31 a 45	47,25	27,55	74,80
05	46 a 60	57,26	31,76	89,02
06	61 a 80	70,43	41,13	111,56
07	81 a 100	94,25	56,45	150,70
08	101 a 200	106,98	64,78	171,76
09	201 a 500	119,30	73,07	192,37
10	acima de 500	133,28	80,33	213,61

* O consumo de água e/ou coleta mínima será de 10 (dez) metros cúbicos por mês, observado o preço mínimo da faixa 01, que compreende ao consumo de 0 a 10 m³.

B) SISTEMA DE ENTREGA POR CAMINHÃO

b.1) Preço por metro cúbico de água arbitrada, retirada nas dependências do DAE pelo interessado - Cr\$ 246,33

b.2) Preço por metro cúbico, exclusivamente para consumo doméstico, respeitado o perímetro urbano, colocado em recipientes ao nível de terreno, exclusive despesas de transporte Cr\$ 246,33

C) SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - MODALIDADE NÃO MEDIDO

c.1) Preço pelo consumo de água arbitrado (60m/mês) Cr\$ 2.692,88

c.2) Preço pela coleta de esgoto arbitrado (60m/mês) Cr\$ 1.539,38

c.3) Preço pelo consumo/coleta arbitrado (60m/mês) Cr\$ 4.232,26

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13450

00005

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de janeiro de 1990.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Isaias Hermínio Romano', written over the typed name.

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal